

O JUIZ COMO AGENTE DE SUA INDEPENDÊNCIA: ENTRE O DIÁLOGO E O MEDO.

Mônica Sette Lopes
Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
Professora associada da Faculdade de Direito da UFMG.
Doutora em filosofia do direito

Resumo: A independência do juiz não é uma prerrogativa que se realize em abstrato. Para além do enfoque da teleologia desta garantia fundamental para o exercício da democracia, é essencial se percorram os vários acidentes e incidentes de seu processo de concreção e que se abra para os juízes a constante perspectiva do diálogo e da descrição sobre os seus fazeres. Para a apropriação das várias dimensões do tema, o texto se vale de correlações com *O Estrangeiro*, de Camus, com *O olho da rua*, de Eliane Brum e com *Um bom par de sapatos e um caderno de anotações*, de Anton Tchekhov.

Palavra-chave: Independência do juiz, narrativa, diálogo e medo

Sumário:

- Introdução
- O solitário e o estrangeiro: o juiz e a imagem de sua independência
- O olho da rua: um bom par de sapatos e um caderno de anotações
- Considerações finais
- Bibliografia

“A paz sem voz não é paz, é medo”¹.

* Artigo publicado em LOPES, Mônica Sette. O juiz como agente de sua independência: entre o diálogo e o medo. *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, v.103, p. 257-283, 2012.

¹ A paz que eu não quero, de Marcelo Yuka, que pode ser vista-ouvida na interpretação do Rappa no seguinte endereço, acessado em 15.11.2010: <http://www.youtube.com/watch?v=C4co5bmUkDA>.

Introdução

“- Eu tenho medo de juiz”.

Essa foi a frase que a sócia da executada soltou no meio da audiência de tentativa de conciliação. Ela estava sozinha e tentávamos, ela e eu, uma transação no aparente impossível. Porque era uma tentativa conciliação sem o exequente, sem que ele ou seu procurador tivessem comparecido para dizer se aceitavam ou não a proposta que viesse, para participar na formulação dos termos do acordo. Mas era uma oportunidade de diálogo porque havia uma questão prévia a resolver. Era preciso conciliar aquela devedora com ela mesma e seu infortúnio. Era preciso conciliá-la como a forma como ela via o papel do juiz no agravamento de seu infortúnio.

Uma mulher miúda que entrou ao ouvir o pregão, os olhos abaixados. Uma senhora sem maquiagem. Calça comprida, blusa de linha colorida. Nenhum luxo. E sua imagem coincidia com o processo, com a história que estava subliminarmente refletida na impossibilidade de encontrar bens a penhorar. Ela e a filha tinham o sonho de montar uma pequena lanchonete e tentaram e não deu certo e tinham agora aquela execução a satisfazer. Perguntei se era a única, temendo a resposta da profusão. Era mesmo a única. Seis mil e poucos reais. Principal, custas, contribuição previdenciária e honorários do perito que apurou a existência de periculosidade em razão dos botijões de gás. Fui explicando a ela o que cada parte significava. E contei histórias de outras pessoas como ela.

Era importante que ela percebesse o significado de cada coisa, a impossibilidade de voltar atrás. Era importante, sobretudo, que ela se organizasse para ficar livre daquele peso e para livrar a filha da dívida que a perseguiria para sempre.

E depois de dadas todas as explicações e de levantados os vários exemplos que poderiam refleti-la na igualdade, ela falou do medo que tinha. “Eu tenho medo de juiz”.

E os advogados que estavam sentados ao fundo da sala pararam de respirar alguns segundos à espera do que seria a resposta para a afirmação que me colocava na parede. Mas ela veio de chofre, sentida num sem pensar:

“- Eu também.”

Ela riu e continuou contando que havia se aconselhado com um amigo mais experiente. E só havia se convencido a comparecer porque ele tinha dito que juízes eram pessoas como qualquer um. E ela acreditou. E era verdade. Juízes também têm medo.

A solução do caso ficou postergada para o ritmo da viabilidade. Depositasse ela tudo o que pudesse, na medida em que conseguisse, com a maior rapidez possível, procurando se organizar para pagar o devido. Cada centavo seria subtraído de seu débito até a quitação total, se um acordo não pudesse ser feito para estabelecer regras mais definidas. Ela não precisava ter medo da realidade. Bastava que a enfrentasse objetivamente e com os recursos de que dispunha dirigidos a um resultado que era a sua libertação. E que viesse até nós. E que falasse.

Essa história talvez diga mais sobre a independência do juiz como prerrogativa do que páginas de referência legal e conceito.

A ordem jurídica arma uma estrutura formal e instrumental para o exercício da independência do juiz como prerrogativa que é da substância da democracia e da segurança devida às pessoas numa sociedade plural.

As garantias dadas à magistratura voltam-se todas no sentido de possibilitar ao juiz o conhecimento e a voz para expressar-se de modo a devolver a ideia de conhecimento às partes por meio da norma do caso que articulará fato e regras jurídicas ajustadas a uma específica situação controvertida.

Por isto, a contrapartida mais próxima dos princípios da vitaliciedade, da inamovibilidade e da irredutibilidade de vencimentos está no inciso IX do art. 93 da CR/88: é o dever de motivar.

O medo da pessoa transformada em personagem da história citada só tem resposta satisfatória quando encontra com a independência do juiz centrada na consciência de seu poder de conhecer e dizer o conhecido, conjugada com a responsabilidade de se expor e de deduzir os porquês.

No entanto não se pode mais tratar a necessidade de difusão do conhecimento apenas do ponto de vista isolado do processo e de suas demandas.

Quando a sociedade passa a exigir que o Poder Judiciário preste contas do modo como opera em seus fazeres, quando questiona o tempo gasto e a frustração das expectativas, quando expõe de forma contundente o seu desejo de uma atuação mais eficiente, o dever de motivar ganha novos (e benfazejos) foros. É preciso que a voz dos juízes explicita a minúcia de seus dias num detalhamento que vai além de regras, vai além de processo e de procedimento e ganha o fundo do quadro até então invisível das nuances de um cotidiano em que cada caso é uma surpresa, em que as pessoas (de carne e osso) se misturam num jogo de improvisação, entre perguntas e respostas, em que a aplicação da lei é manufaturada.

O relato deve ir além da formalidade e alcançar os cantos da cena vivenciada, transitando entre a narrativa e a descrição a que se refere Barthes em torno da escrita da realidade:

“A estrutura geral da narrativa, aquela, pelo menos que até agora tem sido analisada aqui e ali, aparece como essencialmente *preditiva*; esquematizando ao extremo, e sem levar em conta numerosos desvios, atrasos, reviravoltas e decepções que a narrativa impõe institucionalmente a esse esquema, pode-se dizer que, cada articulação do sintagma narrativo, alguém diz ao herói (ou ao leitor, pouco importa): se você agir de tal modo, se escolher tal parte da alternativa, eis o que vai obter (o caráter *relatado* dessas predições não lhes altera a natureza prática). Bem diferente é a descrição: não tem qualquer marca *preditiva*; “analógica”, sua estrutura é puramente somatória e não contém esse trajeto de escolhas e alternativas que dá à narração um desenho de vasto *dispatching*, dotado de uma temporalidade referencial (e não apenas discursiva)”².

A independência do juiz só se concretiza no seu dizer. Relato e descrição alternadas, somadas. Há sempre uma dose de predição porque se está referindo a uma ordem normativa e os *como fazeres* do juiz e as diferenças operam como exemplaridade.

A necessidade, porém, não é apenas do exemplo ou da forma, mas da descrição das faixas de menor repercussão, dos costumes que obstruem e liberam, das práticas que se consolidam e que frustram, da esperança na mudança, das dificuldades na mudança. A justificativa para a analogia acentua-se na constância com que se devem comparar mundos diversos – norma e fato, no contraste do enfrentamento de argumentos que se semeiam na cena a descrever ou a compor. As provas, os ânimos de parte e de advogado, os servidores, a organização dos trabalhos, as estantes, as prateleiras, as mesas, as pilhas de processo. Todos esses são lugares de exercitar a independência e de contar. E de descrever como foi e

² BARTHES, Roland. O efeito do real. *In*: BARTHES, 2004, p. 183.

como tem sido. E há que fazer sempre uma escolha na profundidade do pulo, na dimensão do voo, na medida com que se vai afundar o dedo em cada ferida. E dizer. Sem medo de mostrar a poeira demais, os processos demais, os argumentos demais, as impugnações demais, as deficiências demais, a juridiciarização da vida que cria um moto-contínuo com desvios demais.

Para afastar o medo e ser a liberdade de expor como é, deve-se ir além das palavras frontais da tradição teórica que fala sobre os juízes e enfrentar a solidão em que vivemos, as pressões que sofremos e como reagimos a elas, os nossos inúmeros não-saberes e, principalmente, o nosso silêncio que avança a história.

No campo da apropriação analógica entre direito e outras vertentes da cultura humana nunca se pode definir exatamente a extensão da qualidade das apropriações que poderão ser feitas para transpor o exemplo para a realidade e possibilidade a reflexão a partir da diferença.

E talvez um bom começo de conversa pudesse ser exatamente a constatação feita na obra *Film and the Law* de que, no cinema, a grande massa dos juízes é silenciosa, para não dizer invisível, já que o espetáculo da narrativa e da defesa dos direitos, de maior projeção visual, é deixada aos advogados. Há, sem dúvida, mais ação na atividade deles. O capítulo em que tratam do tema chama-se Perdidos na ação: juízes (*Missing in action: judges*) e eles nos veem nos filmes “em intervenções ocasionais e atuando como parte do mobiliário das salas de sessão” (“the judicial role is limited to occasional intervention and to acting as part of the courtroom furniture”³).

Sair do silenciamento, portanto, deixar de ser parte do mobiliário, pode começar não mais pela definição de para que serve a independência do juiz, mas pelo modo como ela é exercida.

A proposta deste texto é fazer uma descrição no indireto e buscar o vazio ocasional da metáfora para preencher os não-ditos e tentar trazê-los à tona. Casuisticamente. Num diálogo que tem o risco do medo como dado a considerar.

A razão da opção por esta forma de narrar-descrever vem de vários lugares, mas, para citar apenas um, vai-se a uma fonte teórica esotérica que é o

³ GREENFIELD, OSBORN, ROBSON, 2010, p. 125.

New Journalism americano⁴, com suas características que envolvem não apenas a qualidade do texto jornalístico, próximo da literatura, como o cuidado na apropriação e na verificação de detalhes que normalmente se apresentam como desimportantes para a compreensão do acontecimento ou das pessoas. Gay Talese, um de seus grandes nomes, explica num artigo como se formou para este modo de compreender a escrita jornalística e remonta ao que lhe parecia mais importante na leitura e na análise de jornais antigos nos seus dias de estudante. Lendo-os, como gostava, achava as manchetes menos reveladoras da história da sociedade do que os classificados e as propagandas, os quais permitiam o acesso à moda do passado, ao estilo dos carros, ao custo dos aluguéis, aos empregos oferecidos a trabalhadores simples e de alto nível. Nas primeiras páginas, as manchetes estavam preocupadas com as palavras e feitos de muitas pessoas aparentemente importantes que não o eram mais⁵, porque não simbolizavam tanto o tempo em que viveram como a princípio, na visão do imediato, poderia ter parecido.

Na independência dos juízes e nas dificuldades encontradas para seu exercício acontece algo similar. Não se pode falar dela exclusivamente a partir da história de sua regulação e da teleologia que a justifica. Não é suficiente dizer que ela existe. O seu sentido é relacional – da relação entre os juízes, entre eles e as esferas de administração do Poder Judiciário, entre eles e as partes e seus advogados, entre eles e a sociedade que se presume conheça tudo o que fazem e como fazem.

Por isto, há a mão dupla entre falar e ouvir. Há a centelha vital do diálogo na dinâmica dessa independência. E não é um diálogo que se pontue na previsibilidade dos ditos de sempre, dos lugares-mais-do-que-comuns. Há silêncios e entrevias entre os que falam e os que ouvem.

Retomando Gay Talese, talvez a mais interessante passagem para expor o trânsito para esta diversidade a compreender, seja uma lembrança da infância quando ele percebeu que, para conhecer as pessoas e extrair delas a intensidade da experiência, não bastava atentar para a literalidade do texto de suas respostas:

“Aprendi a ouvir com paciência e cuidado, e nunca interromper mesmo quando as pessoas estavam tendo problemas para se explicar, porque naqueles momentos vacilantes e imprecisos as pessoas são frequentemente muito reveladoras – o que elas hesitam em dizer pode

⁴ Poder-se-ia dizer que mais uma vez se vai ao New Journalism. Cf. LOPES, 2009; LOPES, 2010.

⁵ TALESE, Gay. Origins of a nonfiction writer. *In*: TALESE, 2003, p. 248-249.

dizer mais sobre elas. Suas pausas, suas evasões, suas repentinas mudanças de assunto são hábeis a indicar o que as embaraça ou irrita, ou o que elas consideram muito pessoal ou imprudente para ser discutido com outra pessoa num dado momento”⁶.

O que dizer, então, sobre o modo como os juízes exercem sua independência? O que dizer, então, sobre modo como expressam as situações vividas e as dificuldades enfrentadas no exercício dela? Sobre nossas hesitações, nossos momentos vacilantes e imprecisos, sobre o que nos embaraça ou irrita?

A opção metodológica que se faz é a de tratar do tema a partir da comparação com manifestações da cultura que possam permitir um enfoque mais dinâmico dos aspectos de que se quer cuidar. Assim falar-se-á de independência e tédio, com *O estrangeiro*, de Camus e da experiência da narração-descrição com *Um bom par de sapatos e um caderno de anotações*, de Anton Tchekhov e *O olho da rua*, de Eliane Brum e finalmente, algumas considerações sobre aspectos concretos onde se dá o exercício da independência, a partir da necessidade e da experiência de administrar prazos e da comunicação sobre suas dificuldades.

O solitário e o estrangeiro: o juiz e a imagem de sua independência

Ricouer afirma que há quatro elementos que constituem as condições estruturais de todo o debate em torno do modo como o direito, especialmente o penal, instaura a separação entre violência e a voz da justiça. A primeira pressupõe um *terceiro* que abre o espaço para a discussão que é o juiz (“uma instituição do Estado distinta da sociedade civil e detentor de uma legitimidade para a violência (...)”, recrutado por um modo particular⁷); a segunda, a existência de um sistema jurídico, que fixa, por escrito, regras de proporcionalidade para a apreciação dos fatos; a terceira é o debate de que participa, como ator, até aquele que é julgado; a quarta é a sentença, que põe fim à incerteza, define o lugar para essa justa distância entre vingança e justiça e reconhece como ator o que cometeu a ofensa e sofrerá a pena⁸.

Transposta esta inserção, engendradora para a questão criminal, para as demais searas da aplicação das normas aos casos e do papel de juízes e partes, cada uma destas condições estruturais encontrará seu centro de pertinência e escalonará a medida do papel que se dá ao juiz e a importância de que ele o

⁶ TALESE, Gay. Origins of a nonfiction writer. *In*: TALESE, 2003, p. 228-229.

⁷ RICOUER, Paul. Sanction, rehabilitation, pardon. *In*: RICOUER, 1995, p. 195-196.

⁸ RICOUER, Paul. Sanction, rehabilitation, pardon. *In*: RICOUER, 1995, p. 197.

represente a partir de um sentido de intermediação que o transforma na voz da virtude e de suas justificativas pelo traçado da mediania dentro da equação aristotélica:

“Esta é a razão porque quando ocorrem disputas os indivíduos recorrem a um juiz. Dirigir-se a um juiz é dirigir-se à justiça pois o juiz ideal é, por assim dizer, a justiça personificada. E também os homens necessitam de um juiz para que seja um elemento mediano, pelo que, efetivamente, em alguns lugares eles são chamados de mediadores, pois pensam que se eles atingem a mediana, atingem o que é justo. Assim o justo é uma espécie de mediana na medida em que o juiz é um meio (intermediário) entre os litigantes”⁹.

Se o juiz intermedeia, se ele abre o espaço dialogal em que se dá o debate; se ele define o *lugar da vingança* e o justifica não se pode esperar que tenha amarras além do complexo sistema de *regras de proporcionalidade para a apreciação dos fatos*. Na essência de todos esses elementos, porém, há uma rede de relações que envolve o juiz numa dinâmica em que a noção de independência se estabelece a partir das searas contraditórias e múltiplas que vão da solidão ao tédio, do isolamento à hiperexposição a depender de cada caso.

A esfera individual em que forma a sua convicção e a expõe, vivendo a solidão de sua independência de juiz, é a mesma que transcende para a esfera pública. Mais uma vez a cena paradoxal do direito isola o juiz em si mesmo e o conecta à visibilidade forçada da publicidade obrigatória, cuja repercussão varia de acordo com interesses que vão desde a peculiaridade do caso à forma como o setor de comunicação do tribunal deseja noticiá-lo. O juiz não forma a convicção para si. Forma-a em si, mas para o outro.

A independência do juiz assenta-se em que ele deve decidir sozinho e que mesmo na dialética ou interação das razões das partes e de seus advogados, das provas, da intervenção de assessores e de servidores, é o modo como solitariamente perscrutar os dados que formará a situação de cada processo particular e interferirá na vida dos outros.

Nada há de inovador na constatação de que a independência, como desdobramento da ideia matriz de liberdade, só se consuma nos encontros, ainda que em cada um deles se preserve a incolumidade do ser individualizado. O juiz é inviolável na garantia de independência. Este atributo se revela destacadamente em cada sujeito a que se atribui o poder e cabe usá-la para ser juiz no fundamento

⁹ ARISTÓTELES, 2002, p. 144

ontológico do ofício. Incide, então, na dinâmica do exercício da independência, a essência da alteridade que faz com que ela só se produza como expressão relacional. Quando se fala de justiça, esta sintonia na diversidade é ainda mais eloquente e transita da solidão do juiz para o seu papel de intermediário no antagonismo. Com Levinas, se entende bem a extensão desta totalidade e do infinito que se prefigura na destinação dos seres humanos a estarem uns com os outros:

“O sujeito é *para si* – ele se representa e se conhece há tanto tempo quanto ele é. Mas em se conhecendo e em se representando, ele se controla, se domina, estende sua identidade aos que vêm, nele mesmo, refutar esta identidade. Este imperialismo do Mesmo é toda a essência da liberdade. O *para si*, como modo da existência, indica uma vinculação a si tão radical quanto uma vontade ingênua de viver. Mas se a liberdade me situa frontalmente em face do não-eu, em mim e fora de mim, se ela consiste em negá-lo ou possuí-lo, diante do outro ela recua. (...) O Outro se impõe como uma exigência que domina essa liberdade e, desde então, como mais original que tudo o que se passa em mim”¹⁰.

A liberdade que recua é a que localiza a *minha* responsabilidade para com o outro. E ela se demonstra na medida em que *mostro a minha cara*, em que me coloco diante deste outro e em que sou responsável por ele e não posso destruí-lo ou matar nele uma esperança de viver, essa vontade ingênua que está na raiz de todas as opções. Relacionando-me. Relatando, que é também travar nexos e identificar-me.

Por isto, a solidão que está na raiz da independência do juiz só se reconhece e se realiza quando pensada no outro.

A complexidade do exame de consciência que se exige para a internalização da responsabilidade que norteia a alteridade na percepção das contingências humanas é enfrentada de forma candente por Camus, em *O estrangeiro*, pela narrativa sobre alguém que mata, levado pelo calor e pelo sol, e que sentia as condições ambientais como determinantes condutas inexoráveis:

“Sentia apenas os címbalos do sol na testa e, de modo difuso, a lâmina brilhante da faca sempre diante de mim. Esta espada incandescente corroía as pestanas e penetrava meus olhos doloridos. Foi então que tudo vacilou. O mar trouxe um sopro espesso e ardente. Pareceu-me que o céu se abria em toda a sua extensão deixando chover fogo. Todo o meu ser se retesou e crispei a mão sobre o revólver. O gatilho cedeu, toquei o ventre polido da coronha e foi aí, no barulho ao mesmo tempo seco e ensurdecador, que tudo começou. Sacudi o suor e o sol. Compreendi que destruíra o equilíbrio do dia, o silêncio excepcional de uma praia onde havia sido feliz”¹¹.

¹⁰ LEVINAS, Emmanuel. Le meme et l'autre. In: LEVINAS, 1984, p. 59.

¹¹ CAMUS, 2007, p. 102.

A tensão, a pressão e a repetição podem transformar juízes em pessoas amortecidas para a experiência humana do outro. Podem nos transformar em autômatos sensíveis apenas o peso dos dias e de sua redundância. E mesmo que não seja o sol e o calor. Serão as sucessivas aberturas da porta das salas de audiência. Será o automatismo dos despachos. Será a insuficiência de servidores. Será o computador que não funciona bem. Será a inviabilidade da execução. Será uma audiência após a outra, após a outra, após a outra. Será o que não podemos resolver. Tudo isto pode nos tornar cegos para os fatores que demandam entendimento e para o poder que está em ser independente para dizer exatamente como é. Pode nos amortecer o sentido para os riscos do outro. Pode quebrar o equilíbrio dos dias e das expectativas que se voltam para o nosso ofício.

Interessa ir adiante com Camus e, numa literalidade que é certamente arriscada, em se falando de literatura, verificar como o personagem vê o tribunal e como se imagina visto por ele:

“De algum modo, pareciam tratar deste caso à margem de mim. Tudo se desenrolava sem a minha intervenção. Acertavam o meu destino sem a minha intervenção. De vez em quando, tinha vontade de interromper todo mundo e dizer: “Mas afinal quem é o acusado? É importante ser o acusado. E tenho algo a dizer”. Mas pensando bem, nada tinha a dizer. Devo reconhecer, aliás, que o interesse que se tem em ocupar as pessoas não dura muito tempo. Por exemplo, o discurso do promotor me cansou logo”¹².

Como um discurso sobre como o veem pode cansá-lo? Como podemos nos cansar ao ouvir a sustentação oral, ao repetir a pergunta feita na instrução do processo que parece igual a todos os outros? Como podemos arriscar que nossa exaustão reduza à margem de si o interesse da parte que deseja ser vista e ouvida? Como podemos deixar de nos ver na voz do outro que demanda de nós ação?

Ser independente não é simples quando se está preso à rotina. Porque não se vive uma ideia idílica, mas as circunstâncias em meio ao isolamento imposto pelas necessidades, pelos argumentos e pelos interesses. Não se vive a independência na delicadeza do conceito e dos valores que agrega, mas na desinteligência tópica dos problemas. A acomodação é um risco, mesmo quando ela se alastre no silêncio sofrido e frustrado. Na sensação de que não somos vistos em nossas demandas e necessidades e de que, por isto, não vemos. Mais uma vez o

¹² CAMUS, 2007, p. 102.

personagem preso pode dar o tom do transe para a insensibilidade ofuscada pela apatia:

“No início da minha detenção, no entanto o mais difícil é que tinha pensamentos de homem livre. Por exemplo, desejo de estar numa praia e de descer para o mar. Imaginando o barulho das primeiras ondas sob as solas dos pés, a entrada do corpo na água, a libertação que encontramos nisso, sentia, de repente, até que ponto as paredes da prisão me cercavam. Mas isto durou alguns meses. Depois, só tinha pensamentos de prisioneiro. Aguardava o passeio diário no pátio ou a visita do advogado. (...) Nessa época pensei muitas vezes que se me obrigassem a viver dentro de um tronco seco de árvore, sem outra ocupação além de olhar a flor do céu acima da minha cabeça, eu teria me habituado aos poucos. Teria esperado a passagem dos pássaros ou os encontros entre as nuvens tal como esperava aqui as estranhas gravatas do advogado, e, como num outro mundo, esperava até sábado para estreitar nos meus braços o corpo de Marie”¹³.

O homem acostuma-se à prisão e a viver a liberdade como pode. Amolda-se às frestas. Reduz-se a elas. Aceita os limites. Realiza sua vida em pequenas espaços e na lembrança de outros. Habitua-se aos poucos.

Qualquer um pode habituar-se assim e deixar-se levar pelo corriqueiro e pela espera das mesmas coisas.

Mas as respostas que se exigem do juiz demandam que sua liberdade de ser não seja corroída pelo hábito. É preciso que ele seja livre para dizer em cada situação. E que o faça consciente de que as relações que estabelece tangenciam vidas variadas e formam a imagem sobre o que é a justiça.

O personagem de Camus percebe como o juiz pode sentir-se em uma prisão, premido pelo desgaste, extenuado:

“Perguntou-me apenas, com o mesmo ar um pouco cansado, se estava arrependido de meu ato. Meditei e disse que, mais do que o verdadeiro arrependimento, sentia um certo tédio. Tive a impressão de que não me compreendia”¹⁴.

O juiz talvez experimentasse a mesma sensação de um outro ângulo. Talvez o compreendesse se realmente ouvisse o que o personagem dizia. Talvez percebesse nele os seus riscos. De romper o circuito da vida num impensado. De ser vencido pelo cansaço.

O juiz é sempre um estrangeiro no processo. Chamado a intermediar o conflito e substituir a vingança, o mundo dos autos não é seu país. Pertence aos outros. Acolhe-o como um imigrante que tem que viver nele. O cansaço e o tédio impõem-se por ele não poder interferir no que já aconteceu. Como ocorre quando

¹³ CAMUS, 2007, p. 80-81.

¹⁴ CAMUS, 2007, p. 74.

entra na sala o trabalhador sem o dedo, sem a perna, sem o olho. Como ocorre quando entra na sala a família do trabalhador que morreu no acidente de trabalho. O juiz sabe que terá que instruir aquele feito e enfrentar a prova. Mas ele sabe, acima de tudo, que os remédios são precários. E, na sua solidão, ele vivencia a certeza de que terá que passar por isto inúmeras vezes sem poder resolver. E mesmo que brade por medidas preventivas, os riscos são incontáveis. Acidentes acontecem. E, assim, a independência de precisar a medida da extensão dos danos causados enfrenta a angústia entre o tédio e a preocupação com a interferência na vida do outro. E cada juiz sente isto a seu modo, sofre isto a seu modo, silencia-se sobre isto a seu modo. E não devia ser assim. A sua independência só se perfaz na voz e na ação. E é dessa consciência situada que fala Svendsen ao tratar do tédio:

“A consciência favorece a reflexão sobre a vida que levamos. E isso toma tempo. Atualmente, quando a eficiência está na ordem do dia, preferimos que tudo se mova num ritmo acelerado, mas quando refletimos sobre o que nos afeta profundamente, *precisamos* de tempo. Se não, fica faltando algo de essencial. As condições externas não são particularmente favoráveis para insistirmos no tédio, pois faz parte da experiência do tédio levar tempo. Em vez de nos conceder esse tempo, escolhemos bani-lo”¹⁵.

A solidão e o tédio aumentam na proporção em que reduz o espaço de expressão e em que se calam as observações em torno das circunstâncias, dos cantos onde os detalhes se avolumam a fazer a rotina e a interferir nos resultados. Na medida em que o tempo não se abre para a comunicação das sensações em escala dialogal que permita aos juizes se reconhecerem nos problemas e nas soluções. E isto se agrava quando se quer medir a eficiência apenas por números, quando se quer impor os resultados na matemática, quando se quer organizá-la sem ouvir a narrativa-descrição dos inesperados e da história minúscula que se esconde nas frestas por onde as instituições respiram.

O personagem sente o asséptico da representação, ainda que ao final ele perceba que não foi ouvido:

“Tudo era tão natural, tão bem organizado e tão sobriamente representado, que eu tinha a impressão ridícula de “fazer parte da família””¹⁶

Fazer parte da família é estar como mais uma peça no conjunto dos elementos que compõem a organização formal que se baseia a instituição. Ele cumpria o destino à sua solidão e esbarrava nos destinos dos demais que se

¹⁵ SVENDSEN, 2006, p. 159.

¹⁶ CAMUS, 2007, p. 75.

situavam no mesmo espaço de decisões, como pontua Svendsen ainda sobre o tédio:

“A consciência pertence à solidão, pois, em última instância, sou sempre *eu* o culpado. Mesmo que seja universalmente humana, a solidão é inteiramente pessoal. Tem a ver comigo, e, por vezes, *sou eu*. Assim como a solidão e a consciência são minhas, tédio também é *meu* tédio. É um tédio pelo qual tenho responsabilidade.”¹⁷

A pergunta a ser feita é como correlacionar a independência dos juízes com a responsabilidade que têm para com os outros numa seara em que se exige eficiência, mas se relega ao juiz o viver isoladamente a consciência de sua solidão e do tédio na impossibilidade de reverter as contingências que conformam a vida.

O olho da rua: um bom par de sapatos e um caderno de anotações

Há alguns anos, leciono uma disciplina na pós-graduação, que é obrigatória para todas as linhas de pesquisa. Ela se chama Teoria da Justiça. As expectativas de alguns dos alunos eram de que os conduzisse linear e assepticamente a uma conclusão sobre o ser da justiça. Algo que eles pudessem anotar num caderno e proclamar como solução para sempre. Uma teoria para teorizar o final feliz. E quando começo com as contingências, eles se desesperam com uma justiça tão aos pedaços. Falo da justiça como a vejo. E não poderia ser de outro modo. Esse é o signo dos intérpretes.

Mas para falar sobre a justiça como se vive é preciso ter olhos abertos para o olho da rua e um bom par de sapatos para andar por elas. E ver. E ouvir. E sentir. E cheirar. E tocar.

Estes são os mesmos espaços em que se pontua e realiza a prerrogativa que o juiz tem de ser independente. O juiz anda por estas ruas nos caminhos abertos nos processos. Eles são seu caderno de anotações. O exercício de sua independência faz-se em meio a esta observação. A questão, porém, que remanesce é o modo como eles abrem suas notas, como eles permitem o relato sobre o que descobrem na medida em que são fonte daquilo que há de mais tormentoso que são as vicissitudes dos conflitos e da dinâmica de seu tratamento pelo direito, como lugar visível da realização (ou não) da justiça na contemporaneidade.

¹⁷ SVENDSEN, 2006, p. 159.

Há alguns semestres passei a usar alguns temas do jornalismo para exercitar com eles a visita a uma perspectiva de diversidade na narrativa sobre os conflitos que não se percebe no trato tradicional das coisas jurídicas. Tudo a partir da necessidade de deixar claro que estamos todos lidando com um direito que deve aplicar-se de forma igual a todas as realidades deste país enorme. E isto não é simples. Nem fácil. Há espaços de turbulência aonde o direito não chega e quando chega, não é exatamente do modo que se imaginou ou previu. Mas isto não pode ser um mal a se esconder. Ter olhos para ver as contingências é parte do risco e das delícias de viver. E é assim que se faz o direito. É assim que se faz justiça.

Um dos textos cuja leitura sugiro aos alunos é o livro de Eliana Brum, intitulado *O olho da rua*. Fui levada até ele por uma crônica de jornal. Contardo Caligaris escreveu sobre a estranha fascinação de sua filha Zoé por filmes de monstro e de terror. A explicação para isto ele buscou na ideia do demônio do meio-dia que se esconde nos cantos escuros, mesmo quando sol está a pino. E sintonizou essa assombração na atualidade com “o sofrimento insidioso” de uma época em que “faltam cantos escuros”, mas há “a nossa própria tristeza e o tédio produzido por um mundo com poucas sombras e pouco mistério”. O cronista termina o texto com a sensação de que o mundo de monstros e demônios de sua filha é melhor do que a anestesia pelas soluções artificiais entre as quais as drogas lícitas ou ilícitas e sugere o livro de Eliane Brum como uma terceira via:

“O tédio moderno é uma forma de arrogância: a vida é chata porque nós seríamos maiores que sua suposta trivialidade insossa; tendemos a menosprezar o cenário onde nos toca viver, como se ele fosse demasiado banal para nossas façanhas. Pois bem, o segredo de Brum é oposto disso, é a extraordinária humildade diante do que existe.

Quando Zoé cansar de inventar monstros para dar sentido ao mundo e à vida, vou lhe sugerir o livro de Eliane Brum”¹⁸.

No trato dos dias, no exercício de sua independência, o juiz persegue vida e morte nos conflitos. É mais do que a lei. Sempre é. É mais do que a sanção aplicada. Sempre é. É um tumulto, um movimento, um nunca saber exatamente o que se recolhe na tela dos computadores que processam, nas folhas do papel que se numeram. Este é o cenário em que nos toca viver. E nossa façanha é exatamente transformá-lo humildemente pelo inteiro da humanidade que nele se desdobra.

¹⁸ CALLIGARIS, 2008, Ilustrada, p. E13.

Comunicar o que vemos, estabelecer o nexos entre limites e facticidade em cada processo constituem tarefas realizadas sob a tônica dos riscos de ser independente, mas de dever se ater ao sentido das fontes na incerteza.

Juízes do Trabalho veem desempregados todos os dias nas salas de audiência. Mas será que nós os vemos realmente? Será que sabemos deles? Será que vemos nos prepostos de cada empresa o que eles são: trabalhadores que podem vir a ser desempregados e que respondem por algo que não é deles? Será que nós vemos a sua legitimidade de representação como ela realmente é?

Numa das reportagens, Eliane Brum acompanha a saga de um homem desempregado que sonha em retomar sua vida antiga:

“Ele era o homem estatística, a carne que dá sentido aos números. Embora não compreendesse os meandros da conjuntura econômica que o empurrava para baixo, Pankinha intuía a sua situação, o seu não lugar. Encurralado, pronunciou a frase que escolhi para encerrar a reportagem. Ele era o brasileiro que não tinha país para onde ir – e por isso só vislumbrava a possibilidade de ser levado para outro planeta”¹⁹.

O artigo é sobre Hustene, que quando empregado tinha tanto orgulho, tanta panca que ganhou o apelido, Pankinha. Como não consegue novo emprego, porque não tem formação adequada, afunda-se na impossibilidade de manter o padrão de vida que lhe permitia acesso a consumo como lugar de encontro igualador na imagem, que lhe permitia comprar o *danoninho*:

“Debruçado sobre o abismo metropolitano, Hustene tem um plano: “Eu e meu amigo Tião, que tem mais de cinquenta anos e também está desempregado, já combinamos. Vamos fazer uma viagem até a montanha e esperar um disco voador”²⁰.

No livro de Eliane Brum, há um relato posterior sobre como ela se sentiu depois de publicada cada uma das reportagens. Uma delas é A Casa dos Velhos²¹. A jornalista passa vários dias ouvindo pessoas idosas num asilo e depois relata o seu modo de perceber-lhes a vida. E confessa que errou a mão. É como se ela tivesse exposto suas vidas num julgamento. Julga os que foram deixados pelos filhos. Os que são felizes porque se sentiram presos ao trabalho por toda a vida. Valorando o fato de eles estarem ali e declarando o que eles representavam como uma marca ou um registro a partir de um estereótipo de variedades, ela se ressentiu de ter exacerbado suas expectativas dos que viu como personagens de um texto:

¹⁹ BRUM, Eliane. E a história continua (e o repórter com ela). *In*: BRUM, 2008-b, p. 152.

²⁰ BRUM, Eliane. O homem estatística. *In*: BRUM, 2008-b, p. 147.

²¹ BRUM, Eliane. A casa dos velhos. *In*: BRUM, 2008-b, p. 85-123.

“Eu era a encarnação de um desejo: alguém disposto a ouvir a vida deles, a escutar sobre uma vida considerada tão descartável que foi confinada num asilo. Diante de mim – e do que eu representava naquele momento –, cada um deles cometeu muitas inconfiências consigo mesmo. E eu não os poupei. Não os protegi. Falhei”²².

Naquela específica reportagem, cujo texto é de uma beleza indiscutível, ela reconhece que está melhor e o pior dela, a expressão mais ambígua do exercício da sua liberdade de expressão, da sua independência profissional:

“Não sei na realidade como isso foi vivido dentro da Casa, porque não consegui perguntar. Liguei uma vez e ouvi que alguns estavam constrangidos. Depois escrevi para a assistente social, mas não recebi resposta. Imaginei que o silêncio era causado pela mágoa, pela confiança traída. E não fiz o que tinha de fazer. Pegar a mesma ponte aérea que havia me levado até lá, entrar pelo portão de ferro e ouvi-los. Não sobre a vida, mas o que o meu trabalho causou à vida deles. Em resumo, fui covarde”²³.

No encontro com os processos, juízes correm os mesmos riscos. E não se trata de algo de que possam fugir. Nós nos encontramos com as pessoas nos autos ou na parte deles que se verte nas audiências, nas secretarias, nos despachos. Somos testemunhas de suas vidas na continuidade numerada da atuação. Ouvimos o que tem a dizer por escrito ou quando os interrogamos. Pesquisamos sua vida pelas provas. A ordem jurídica dá-nos o poder de decidir quem tem razão e de fazer um relato que justifique a nossa compreensão das coisas. O relato não se destina ao nosso gosto pessoal. Ele é o mais forte elo de contato do Poder Judiciário com a democracia na medida em que, tornado público, ele permite controle e crítica. Constitui parâmetro que se soma às fontes para o conhecimento do direito.

Mas o juiz não tem espaço para analisar como foi. Não há um lugar no processo onde ele possa se rever na integralidade. Não se trata de discutir a aceitação ou não da decisão que, proferida por órgão superior, deu provimento parcial ou total ao recurso e modificou a decisão. Trata-se de uma crítica sobre o que ele fez e como fez. Sobre como se deu a sua atuação e o modo como exerceu o seu direito de ser independente.

O risco é o da estereotipização dos fatos, muito especialmente da imagem congelada dos juízes que se oferece à opinião pública. É uma zona confortável a que se encerra no silêncio sobre os fazeres e sobre a avaliação de como foi. Mas também uma zona de perigo, porque a falta do espaço para a reflexão

²² BRUM, Eliane. Na minha mala de mão, um pedido de desculpas. *In*: BRUM, 2008-b, p. 130.

²³ BRUM, Eliane. Na minha mala de mão, um pedido de desculpas. *In*: BRUM, 2008-b, p. 131.

permite a recorrência do erro, permite invisibilidade dos excessos e dificulta a revisão das condutas. Não há exame de consciência. E termos como independência e fundamentação podem ser transformados em palavras ocas.

É neste ponto que cabe o outro livro que sugiro aos alunos nas aulas de Teoria da Justiça, *Um bom par de sapatos e um caderno de anotações*, de Anton Tchekhov. O médico e escritor russo faz uma viagem a Sacalina, uma ilha na Sibéria para onde são levados os degredados. Não é uma experiência fácil para o escritor e os excertos que compõem o livro, extraídos a maior deles de correspondências, retratam a sua preocupação, não diversa das da jornalista Eliane Brum ou dos juízes, de relatar com fidelidade os fatos que vivencia. Ele não esperava ver as pessoas como as encontra e percebe que os dados e estatísticas que lhe foram apresentados não conseguiam conter ou retratar os aspectos mais significativos daquela realidade que se movia com os dias.

Uma de suas preocupações assenta-se na forma de coletar dados e de descrevê-los, principalmente aquilo que o incomoda e perturba. A máxima do escritor pode ser sintetizada na afirmação de que se algo não agradasse, deveria ser dito²⁴. E ele relata o que não lhe agrada:

“Se na cela há fedor ou se ali não dá para viver por causa dos roubos, ou se cantam canções obscenas, a culpa é de todos, ou seja, de ninguém. Pergunto a um forçado que antes era cidadão de respeito: “Por que é tão desleixado!” E ele me responde: “Porque aqui o meu zelo seria inútil”²⁵.

A isto ele soma a necessidade da assunção consciente dos sentimentos experimentados quando se trata de episódios nos quais tenha participado²⁶. A minuciosa descrição do açoitamento de um homem constitui a expressão mais viva da fragilidade do sistema de execução de pena em que os condenados, os *forçados* eram tirados da vida e transformados num número, escondidos onde ninguém percebia a persistência com que continuavam vivos²⁷.

Transformar juízes no *homem estatística*, sermos vistos apenas pelos números que consignam a nossa produtividade implica tirar a carne que dá sentido à aritmética e mascarar o único caminho que pode levar a uma mudança efetiva no modo como o Judiciário se coloca. Transformar juízes no *homem estatística* significa substituir o diálogo pelo medo e imprimir a estereotipia em que o desprezo pelo

²⁴ TCHEKHOV, 2007, p. 102.

²⁵ TCHEKHOV, 2007, p. 102-103.

²⁶ TCHEKHOV, 2007, p. 110.

²⁷ TCHEKHOV, 2007, p. 112.

detalhe levará ao emudecimento e à artificialidade, compondo um quadro que só interessa a uma armação programada para satisfazer em massa a opinião pública. A solução, portanto, será sempre não desprezar o incidente e a falha, falar das boas práticas, mas sem esquecer de cada um dos tormentos que contingenciam a atividade.

Não é necessário que haja uma ordem ou determinação no sentido de que digamos como fazemos. É parte da nossa independência. É uma ferramenta para o reconhecimento do que somos que carece que cada um assuma. Não se trata de pregar uma beligerância em que as palavras não serão reconhecidas porque entremeadas do rancor. Trata-se de contar uma história com a clareza e a serenidade da mãe que faz adormecer e sonhar o filho. Trata-se de dizer como é com a voz doce de quem descreve a paisagem mais perene.

Considerações finais

A compreensão dos fazeres dos juízes e das demandas por conhecimento e resultado a partir de um sistema de metas, construídas em interlocução, constitui uma perspectiva alvissareira de afirmação do Poder Judiciário numa projeção de médio prazo. A compreensão do espectro de causalidades e de circunstância que penetra as várias esferas de exercício do poder é a única saída para mudar os rumos.

No entanto, o controle do tempo e a dissecação de suas inserções institucionalizantes não podem realizar-se sem a atenção voltada para os dois aspectos centrais que percorreram este texto na compreensão da independência do juiz: o diálogo em contraposição ao medo.

Se a busca por resultado esvaziar a dimensão narrativa e descritiva das circunstâncias no curso da implantação dos processos de otimização, se ela se basear apenas na dedução da produtividade como dado aritmético, com vistas à obtenção de prêmios e à formulação de uma imagem do Poder, desfocando-se do processo, corre-se o risco de perder o foco e a oportunidade de dar a conhecer todos os móveis que influenciam a composição da justiça estatal, a partir mesmo da historicidade.

Gerir uma vara do trabalho ou um gabinete não é uma tarefa abstrata. Ela se realiza concretamente na avaliação de uma gama considerável de contingências e os resultados só são atingidos quando os problemas que elas representam são

enfrentados. É preciso um trabalho de acompanhamento rotineiro com o correspondente aporte de recursos materiais e humanos e com a compreensão do seja ter que exarar o volume de despachos (dos ordinatórios a cargo do juiz aos mais complexos) e de decisões que cabe a cada um.

A complexidade no conhecimento dos dados e em seu enfrentamento chega ao detalhe que é a especificidade de cada unidade de jurisdição. Em Minas Gerais, por exemplo, se a 1ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte guarda os resquícios de ter sido a primeira a ser implantada e, por isto, reserva um volume de execuções não solucionadas que ultrapassa a média das demais, a Vara do Trabalho de Nova Lima caracteriza-se pelo número estarrecedor de processos em que se discute a pretensão de mineiros da Mina de Morro Velho ao recebimento de indenização decorrente da alegação de estarem acometidos de silicose. É fácil perceber que a solução das questões de cada uma delas não se faz a partir de um mesmo enfoque. Por isto, a independência do juiz de uma ou de outra implica relações diversas e a compreensão de um estado de fato peculiar que lhe permitirá realizar-se e realizar a justiça.

O que há de comum entre todos os juízes, porém, é a necessidade de incentivar a vocação para o diálogo sobre o que e como somos sem deixar lugar para o medo de não sermos entendidos ao descrever o modo como vemos a vida que vivemos no exercício do ofício e da independência que é nele inerente.

Olhar este mundo de detalhes e de contingências pode dar medo, mas a única saída é enfrentá-lo como diz Eliane Brum:

“Olhar dá medo porque é risco. Se estivermos realmente decididos a enxergar não sabemos o que vamos ver”²⁸.

Entretanto, mesmo no imprevisto, no infundável, no imprevisível, no não-sabido, se olharmos bem, certamente vamos dar espaço para que seja visto e entendido o que importa. E se fizermos a descrição de todas as nuances deste observado, possibilitaremos um conhecimento que é, em si, a justificativa de todas as prerrogativas dadas ao juiz.

Há um relato muito interessante numa crônica intitulada *Dona Maria tem os olhos brilhantes*, no livro de Eliane Brum, chamado *A vida que ninguém vê*. Ela entrevista D. Maria sobre como foi a sensação de aprender a ler já adulta e vários

²⁸ BRUM, 2008-a, p. 192.

filhos adultos. Dona Maria é a antítese da personagem do cotidiano que abriu este artigo. Dona Maria não tem medo.

Depois de relatar todos os percalços para que conseguisse aprender a ler, a jornalista faz a pergunta definitiva:

“- E afinal, o que é ler?”²⁹

E D. Maria responde:

“- É assim. Eu achava que letra era letra. Era como uma toalha de mesa. Não tinha vida. Esses dias tava no colégio, olhei e descobri que as letras têm vida. Eu leio e elas conversam comigo, me dizem o que eu preciso. Contam coisa que eu nem imaginava. Tipo M de Maria, né? É só um M, mas quando junta tudo, a Maria fala comigo. A Maria fica viva”.

A independência do juiz é como as letras para a D. Maria. Só quando junta tudo, só quando cada parte do todo consegue conversar com as outras partes, só quando não se experimenta mais o medo do diálogo, é que o juiz se torna sujeito de sua própria independência. O juiz fica vivo.

Bibliografia

ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco*. Trad. Edson Bini. Bauru, SP: EDIPRO, 2002

BARTHES, Roland. *O rumor da língua*. Trad. Mário Laranjeira. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

BRUM, Eliane. *A vida que ninguém vê*. Porto Alegre: Arquipélago. 2008-a.

BRUM, Eliane. *O olho da rua: uma repórter em busca da literatura da vida real*. São Paulo: Globo, 2008-b.

CALLIGARIS, Contardo. Zoé e o demônio do meio-dia. *Folha de São Paulo*, Ilustrada, 11.12.2008, p. E 13.

CAMUS, Albert. *O estrangeiro*. Trad. Valerie Rumjanek. 28. ed. Rio de Janeiro: Record, 2007.

GREENFIELD, Steve, OSBORN, Guy, ROBSON, Peter. *Film and the law*. Oxford: Hart, 2010.

LEVINAS, Emmanuel. *Totalité et infini: essai sur l'extériorité*. 4. Ed. The Hague: Martinus Nijhoff, 1984.

²⁹ BRUM, Eliane. Dona Maria tem olhos brilhantes. *In*: BRUM, 2008-a, p. 136.

LOPES, Mônica Sette. *Juristas e jornalistas: impressões e julgamentos*. Revista do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região. Belo Horizonte, v.78, p.253 - 279, 2009.

LOPES, Mônica Sette. *Direito e jornalismo: julgamentos, narrativas e memória*. Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Curitiba, v. 35, p.121-163, 2010.

RICOUER, Paul. *Le juste 1*. Paris: Esprit, 1995.

SVENDSEN, Lars. *Filosofia do tédio*. Trad. Maria Luiza X. A. de Borges. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006.

TALESE, Gay. *The Gay Talese reader: portraits & encounters*. New York: Walker & Company, 2003.

TCHECKOV, Anton. *Um bom par de sapatos e um caderno de anotações: como fazer uma reportagem*. Trad. Homero Freitas de Andrade. São Paulo: Martins, 2007.

Belo Horizonte, 15 de novembro de 2010.